



LEI Nº. 1.513, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007

Autoriza assinatura de convênio com a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo e dá outras providências.

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, nos termos da minuta do convênio que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. – O convênio autorizado nos termos do artigo anterior objetiva manter em funcionamento o CTI – Centro de Terapia Intensiva do Hospital Regional Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, com a formação de equipe de apoio técnico composto por profissionais de saúde, para atendimento de urgência/emergência conforme PPI vigente, e também de prestar serviços eletivos mensalmente da seguinte forma: Quatro exames de Tomografias, todos os atendimentos de internação conforme pactuação da PPI e implantação de medidas para melhorar a qualidade dos atendimentos.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrá por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, MG, 05 de novembro de 2007.


WANIR PORTELA DE REZENDE
Prefeito Municipal